

Centro Universitário do Leste de Minas Gerais Coordenação de Pesquisa e Extensão

EDITAL 006/2015

O Pró-Reitor Acadêmico do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais, por meio da Coordenação de Pesquisa e Extensão, torna público o presente Edital e convoca professores do Unileste a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 – Objetivo

Este edital tem como objetivo selecionar, registrar/normatizar e aprovar as projetos de extensão a serem desenvolvidas pelo Unileste, em fluxo contínuo, no ano de 2015 e 2016.

Parágrafo único: Os projetos submetidos neste edital devem, impreterivelmente, estar em consonância com os quesitos abaixo relacionados: a) atender a solicitação de um parceiro externo.

b) ter sua operacionalização totalmente autossustentável.

1.2 - Cronograma

Atividades	Datas	
Divulgação do Edital	02/09/2015	
Período para o professor coordenador cadastrar os projetos	02/09/2015 a 30/11/2016	
Início da vigência	A partir de 02/09/2015	
Data limite para entrega do relatório final	20 (vinte) dias após término da vigência do projeto.	

1.3 - Proponentes

Professores do quadro permanente do Centro Universitário do Leste de Minas Gerais — Unileste, com pelo menos 1 (um) ano de vínculo na Instituição e/ou pesquisadores vinculados ao Unileste, com dedicação parcial ou integral, credenciados pelo Conselho de Curso, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Possuir experiência compatível com a função de coordenador de projetos de extensão.
- b) Ter experiência profissional relacionada às áreas temáticas e linhas de extensão definidas.
- c) Não possuir pendências com projetos de extensão, de pesquisa e iniciação científica registrados no Unileste.
- d) O proponente será, necessariamente, o professor coordenador do projeto.

1.4 - Discentes

1.4.1 - Poderá se inscrever o aluno que:

a) Estiver regularmente matriculado, em dia com as mensalidades, e for frequente em um dos Cursos de Graduação do Unileste.

b) Apresentar comprometimento acadêmico.

1.4.2 - Os alunos selecionados deverão cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho, em regime de dedicação compatível ao projeto de extensão, sob orientação do professor.

2 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 – As propostas devem ser cadastradas no Sistema de Gestão dos Projetos de Extensão - SIEX, no link http://sistemas.unilestemg.br/extensao/, de acordo com o formulário disponibilizado pela Coordenação de Extensão.

3 - CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

- 3.1 Características obrigatórias imprescindíveis para o exame da proposta:
- a) Atendimento aos quesitos apresentados no parágrafo único do item 1.1 deste edital.
- b) O projeto deve estar claramente caracterizado como projeto de extensão (Ver Regimento da Extensão e Anexo I deste edital - Critérios para Análise e Avaliação dos Projetos de Extensão)
- c) Deve haver a previsão de participação de discentes dos cursos de graduação do Unileste nas atividades.
- d) Todos os campos solicitados no formulário disponibilizado no http://sistemas.unilestemg.br/extensao devem estar devidamente preenchidos. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer característica resultará na desclassificação da proposta.
- e) Presença de orçamento da proposta contendo recursos materiais, humanos e outros.
- f) Cadastro da instituição parceira e descrição das contribuições dessa instituição.

3.2 - Características relevantes do projeto:

- a) Efetiva articulação com a pesquisa desenvolvida no Unileste. Essa articulação deverá se expressar por meio de: (i) previsão de estudos e levantamento de dados no âmbito das ações de extensão previstas no projeto e/ou (ii) elaboração do projeto a partir de resultados de pesquisas desenvolvidas no Unileste, tendo nessas a sua fundamentação.
- b) Efetiva articulação com a comunidade e/ou empresa: o projeto atende a demanda externa apresentada ao Unileste por meio de oficio, email e/ou outro contato institucional, citado no item justificativa.

4 - ADMISSÃO, ANÁLISE E PARECER

4.1 - A seleção das propostas submetidas à Coordenação de Pesquisa e Extensão, em atendimento a este Edital, que ocorrerá nos anos de 2014 e 2015 será realizada por intermédio de análise e pareceres. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

Etapa 1 – Análise e parecer da Coordenação de Curso e/ou análise e parecer

do Setor de Representação Institucional.

Etapa 2 – Análise e parecer da Coordenação de Extensão.

Etapa 3 – Divulgação do resultado.

4.2 – Operacionalização das etapas de análise e parecer:

Etapa 1 – Análise da Coordenadoria de Curso – o (a) Coordenador (a) de Curso, após discussão com o Conselho de Curso, deve emitir parecer do projeto de extensão analisado, focando a pertinência da proposta quanto a sustentabilidade, divulgação do Unileste e formação discente.

Etapa 2 – Análise e parecer do Setor de Representação Institucional, que deve emitir o parecer do projeto de extensão, focando principalmente a pertinência

da proposta quanto à sustentabilidade.

Etapa 3 – Determinação do enquadramento do projeto, pela coordenação de Extensão, de acordo com as Normas de Extensão do Unileste.

Etapa 4 – Divulgação dos projetos aprovados pela Coordenação de Extensão.

Obs.: A proposta do projeto poderá ser encaminhada diretamente pelo Setor de Representação Institucional (etapa 2), sem necessariamente passar pela análise da Coordenadoria de Curso.

4.3 - Quando julgar necessário, a Coordenadoria de Extensão poderá solicitar parecer de consultor "ad-hoc".

5 - RESULTADO

- 5.1 Encerrado o período de análise, será registrado no SIEX, pela coordenadoria de Extensão, o parecer final.
- 5.2 O parecer final será encaminhado para o proponente, para os Coordenadores de Cursos envolvidos e para a Pró-Reitoria Acadêmica.
- 5.3 As atividades do projeto terão início impreterivelmente após assinatura do contrato pelas instituições envolvidas.
- 5.4 É responsabilidade do Coordenador do Projeto a formalização de toda a documentação, junto ao setor de Representação Institucional para efetivação do contrato.
- 5.5 Cabe ao setor de Representação Institucional formalizar todo o processo de elaboração de contratos, junto ao departamento Jurídico do Unileste e demais parceitos.

5.6 - Eventuais recursos contra o resultado final deverão ser interpostos junto à Coordenadoria de Extensão, em prazo não superior a 05 dias úteis após sua divulgação.

6 - CANCELAMENTO

O desenvolvimento do projeto poderá ser cancelado:

- A pedido do Professor Coordenador com aprovação do Conselho de Curso;
- Por não cumprimento das exigências das normas da Coordenadoria de Extensão:
- Pelo n\u00e3o cumprimento do escopo estabelecido na proposta t\u00e9cnica e comercial acordadas pelas partes.

7 - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 7.1 Após o término do período de realização do projeto, os Professores Coordenadores e alunos terão o prazo de 20 (vinte) dias para finalizar todo processo através:
 - Da prestação de contas financeira (caso necessário).
 - Do relatório final.
- 7.2 A Coordenação de Pesquisa e Extensão reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, convocar reuniões com docentes envolvidos nos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando a aperfeiçoar os processos de orientação, acompanhamento e avaliação.
- 7.3 Compete ao coordenador do curso de origem do projeto acompanhar a execução do mesmo e informar a Coordenação de Pesquisa e Extensão qualquer fato que impeça o bom andamento do projeto.
- 7.4 Compete ao professor coordenador do projeto obter a anuência formal escrita dos professores, alunos e colaboradores no Unileste incluídos no projeto, acompanhar e orientar os discentes no desenvolvimento das atividades do projeto, disponibilizar/enviar informações adicionais solicitadas pela Coordenadoria de Extensão, participar das reuniões e dos eventos institucionais referentes à extensão.

8 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o quinto dia útil de sua publicação. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

9 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Unileste ou exigência legal, sem

que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada a Coordenadoria de Extensão por seu Professor Coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 10.2 As informações geradas com a implementação do projeto selecionado e disponibilizadas na base de dados da Coordenadoria de Extensão serão de domínio Institucional.
- 10.3 É recomendável, que o Professor Coordenador, antes de cadastrar o projeto de extensão, submeta-o à apreciação do Coordenador de Curso e consulta ao setor de Representação Institucional, a fim de evitar imprevistos.

11 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico: extensao@unilestemg.br Telefone: 3846 5515

12 - CLÁUSULA DE RESERVA

A Coordenação de Pesquisa e Extensão reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Coronel Fabriciano, 02 de setembro de 2015.

Dr. Marcelo Vieira Corrêa

Pró-Reitor Acadêmico/Unileste

6 9

ANEXO I

Critérios para Análise e Avaliação dos Projetos de Extensão

Nota: A concessão de pontos deve estar em consonância com as características explicitadas.

Nº	Critérios	Orientações	Pontuação Máxima
1.	Mérito do Projeto	Muito Bom (8 pontos): Quando o projeto de extensão apresentado no formulário disponibilizado pela COEX, demonstra claramente a sistematização de uma ação processual de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico com objetivo específico e prazo determinado. Há o efetivo cadastro da instituição, organização ou empresa - fora do Unileste - na qual as ações de extensão são realizadas e há aquiescência expressa da instituição na qual as atividades ocorrerão. Além disso, o projeto está vinculado a um dos programas de extensão do Unileste e demonstra coerência com as diretrizes e objetivos desse programa.	08 Pontos
		Bom (6 pontos): Quando o projeto de extensão apresentado no formulário disponibilizado pela COEX, demonstra claramente a sistematização de uma ação processual de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico com objetivo específico e prazo determinado. Há o efetivo cadastro da instituição, organização ou empresa - fora do Unileste - na qual as ações de extensão são realizadas, porém, não há aquiescência expressa da instituição na qual as atividades ocorrerão. Além disso, o projeto está vinculado a um dos programas de extensão do Unileste e demonstra coerência com as diretrizes e objetivos desse programa.	
		Regular (4 pontos): Quando o projeto de extensão apresentado no formulário disponibilizado pela COEX, demonstra de forma dúbia a sistematização de uma ação processual de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico com objetivo específico e prazo determinado. Não há o efetivo cadastro da instituição, organização ou empresa - fora do Unileste - na qual as ações de extensão são realizadas. Além disso, o projeto não está	

		vinculado a um dos programas de extensão do Unileste e demonstra coerência com as diretrizes e objetivos desse programa. Fraco (1 ponto): Quando o projeto de extensão apresentado no formulário disponibilizado pela COEX, não demonstra a sistematização de uma ação processual de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico com objetivo específico e prazo determinado. Não há o efetivo cadastro da instituição, organização ou empresa - fora do Unileste - na qual as ações de extensão são realizadas. Além disso, o projeto não está vinculado a um dos programas de extensão do Unileste e demonstra coerência com as diretrizes e objetivos desse programa.	
1.1.	Coerência entre temática proposta, fundamentaçã o teórica, objetivos e metodologia	Muito Bom (6 pontos): Quando o projeto de extensão apresenta coerência entre temática proposta, fundamentação teórica, objetivos e metodologia, possibilitando que sua realização seja analisada e avaliada cientificamente. Os objetivos são redigidos por meio de frases concisas e de forma impessoal.	6 pontos
		Bom (3 pontos): Quando o projeto de extensão apresenta fundamentação teórica coerente, somente, com a temática proposta; impossibilitando que sua realização seja analisada e avaliada cientificamente. Os objetivos são redigidos por meio de frases concisas e de forma impessoal.	
		Regular (1 ponto): Quando o projeto de extensão não apresentada fundamentação teórica coerente com os objetivos, com a temática proposta e com a metodologia; impossibilitando que sua realização seja analisada e avaliada cientificamente. Os objetivos são redigidos por meio de frases extensas, confusas e de forma pessoal.	
2.	Participação de alunos de graduação	Muito Bom (5 pontos): Quando o projeto de extensão apresenta participação de alunos de graduação, coerente com os objetivos propostos, metodologia e cronograma de atividades e com número de alunos que permite explorar todo o potencial do projeto na qualificação dos discentes. Além disso, explicita a importância acadêmica da	05 pontos

		participação do aluno, como a capacidade de ampliar o entendimento e fundamentar os conceitos e teorias aprendidos nas atividades de ensino, consolidando e complementando o aprendizado. Bom (3 pontos): Quando o projeto de extensão apresenta participação de alunos de graduação, coerente com os objetivos propostos, metodologia e cronograma de atividades, com número de alunos que possibilita aproveitar parcialmente o potencial do projeto na qualificação dos discentes. Além disso, explicita a importância acadêmica da participação do aluno, como a capacidade de ampliar o entendimento e fundamentar os conceitos e teorias aprendidas nas atividades de ensino, consolidando e complementando o	
		Regular (1 ponto): Quando o projeto de extensão apresenta participação de alunos de graduação, mas de forma parcialmente coerente com os objetivos propostos, metodologia e cronograma de atividades e/ou com número de alunos insuficiente para possibilitar o aproveitamento do potencial do projeto na qualificação dos discentes. Além disso, não explicita a importância acadêmica da participação do aluno, como a capacidade de ampliar o entendimento e fundamentar os conceitos e teorias aprendidas nas atividades de ensino, consolidando e complementando o aprendizado.	
3.	Exequibilidade	Muito Bom (5 pontos): Quando o projeto de extensão apresenta detalhadamente o levantamento de recursos e orçamento, coerentes com as atividades propostas. Além disso, o projeto demonstra capacidade de desenvolvimento autosustentável. Regular (2 pontos): Quando o projeto de extensão não apresenta detalhadamente o levantamento de recursos e orçamento, coerentes com as atividades propostas. Porém,	05 pontos
4.	Articulação com a comunidade	o projeto demonstra capacidade de desenvolvimento auto-sustentável. Muito Bom (8 pontos): O projeto apresenta forte articulação com a comunidade. Atende a demanda externa apresentada ao Unileste por	8 pontos

		meio de oficio, email e/ou outro contato institucional, citado no item justificativa. Bom (5 pontos): O projeto apresenta forte articulação com a comunidade. Atende a demanda externa citada no item justificativa, porém, com ausência de registro institucional no Unileste. Regular (2 pontos): O projeto apresenta potencial de articulação com a comunidade porém não explicita a demanda externa. Fraco (0 pontos): O projeto apresenta frágil potencial articulação com a comunidade.	
5.	Visibilidade para o Unileste	Quais as possibilidades de divulgação do Unileste nas diferentes mídias e quanto isto pode acontecer? Quanto há de projeção da instituição para a comunidade externa? Muito Bom (6 pontos): Quando o projeto de extensão pode abrir possibilidade de promover divulgação no Unileste na TV/NET, Rádio, Jornal de grande circulação. Bom (3 pontos): Quando o projeto de extensão pode abrir possibilidade de promover divulgação por cartazes, panfletagem, faixas, banners e outros. Regular (1 ponto): Quando o projeto de	6 Pontos
6.	Indicadores de Impacto	extensão não tem previsão de divulgação. A universidade produz conhecimento e o transmite, por meio do ensino, aos alunos. Por meio da pesquisa aprimora os conhecimentos existentes e produz novos conhecimentos. Por meio da extensão, pode proceder a difusão, socialização e democratização do conhecimento existente, bem como das novas descobertas à comunidade e também aprender com elas.	
6.1.	Indicadores de Impacto Interno	Por meio da extensão, o Unileste tem a oportunidade de levar até a comunidade os conhecimentos que produz com a pesquisa, e que normalmente divulga com o ensino. Muito Bom (3 pontos): Quando o projeto de extensão apresenta condições de gerar alterações_curriculares na âmbito de disciplinas optativas da graduação, disciplinas de pósgraduação, oferecimento de cursos ou outras	03 pontos

		ações sistematizadas.	
		Bom (2 pontos): Quando o projeto de extensão gera palestras, simpósios, debates e outros, interferindo na formação da comunidade acadêmica.	
		Regular (1 ponto): Quando o projeto de extensão não apresenta condições de gerar alterações curriculares e não demonstra potencial efetivo de interferência no processo ensino-aprendizagem.	
6.2.	Indicadores de Impacto Externo	Ao comunicar-se com a realidade local, regional ou nacional, o Unileste tem a possibilidade de renovar constantemente sua própria estrutura, seus currículos e suas ações, criativamente, conduzindo-os para o atendimento das reais necessidades.	05 pontos
		Muito Bom (5 pontos): Quando o projeto de extensão propõe transformar de modo efetivo, a realidade da comunidade, alterando suas rotinas, resolvendo problemas crônicos, interferindo positivamente nas dificuldades inicialmente diagnosticadas. Além disso, o projeto prevê estratégias sistematizadas de avaliação e acompanhamento junto ao público beneficiado/ instituição atendida.	
		Bom (3 pontos): Quando o projeto de extensão apresenta potencial de melhorar as condições da comunidade em questão, construindo estratégias para futuras transformações efetivas. Além disso, o projeto prevê estratégias sistematizadas de avaliação e acompanhamento junto ao público beneficiado/ instituição atendida.	
		Regular (1 ponto): Quando o projeto de extensão apresenta fraco potencial de intervenção na comunidade, gerando impactos imperceptíveis no que se refere à qualidade inicial da comunidade trabalhada. Além disso, o projeto não prevê estratégias sistematizadas de avaliação e acompanhamento junto ao público beneficiado/ instituição atendida.	
6.3.	Relação Ensino e/ou Pesquisa	O ensino precisa da pesquisa para aprimorá-lo e inová-lo, pois, ao contrário, corre risco da estagnação. O ensino necessita da extensão para trocar seus conhecimentos à comunidade	08 pontos

e complementá-los com aplicações práticas. A extensão precisa dos conteúdos, alunos e professores do ensino para ser efetivada. A extensão necessita da pesquisa diagnosticar e oferecer soluções para problemas diversos com os quais irá depararse, bem como para que esteja constantemente atualizando-se. Por sua vez, a pesquisa prescinde dos conhecimentos detidos pelo ensino, como base de partida para novas descobertas

Muito Bom (8 pontos): Quando o projeto de extensão apresenta, de forma clara, articulação entre ensino, pesquisa e extensão atividades interdependentes complementares. Essa articulação se expressa por meio de (i) previsão de estudos e levantamento de dados no âmbito das ações de extensão previstas no projeto e/ou (ii) elaboração do projeto a partir de resultados de pesquisas desenvolvidas no Unileste, tendo nessas a sua fundamentação.

Bom (4 pontos): Quando o projeto de extensão apresenta, de forma clara, a articulação somente entre dois "pilares" - extensão e ensino.

Regular (0 pontos): Quando o projeto de extensão não apresenta a articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

6.4. Importância na Formação Complementar do aluno

A extensão entendida como prática acadêmica 03 pontos que interliga a universidade nas suas atividades de ensino e de pesquisa com as demandas da maioria da população, possibilita essa formação do profissional cidadão e se credencia cada vez mais iunto à sociedade como espaço privilegiado de produção do conhecimento significativo em busca da superação das problemáticas sociais existentes.

Muito Bom (3 pontos): Quando o projeto de extensão propicia elevada formação do discente, levando-o a dominar o assunto através estudos paralelos, subsidiado com bibliografias específicas.

Bom (2 pontos): Quando o projeto de extensão propicia média formação do discente.

		Regular (1 ponto): Quando o projeto de extensão propicia baixa formação do discente.	
6.5.	Potencial para geração de produtos e processos	Muito Bom (3 pontos): Quando o projeto de extensão apresenta efetiva proposta e possibilidade de realização de gerar produtos típicos da vida acadêmica, como publicação de artigos, patentes, participação em congressos e similares, assessorias e demais atividades. O projeto prevê a participação na Semana de Extensão, assim como em demais eventos institucionais vinculados à extensão. Bom (2 pontos): Quando o projeto de extensão não apresenta efetiva proposta e possibilidade de realização de gerar produtos típicos da vida acadêmica, como publicação de artigos, patentes, participação e congressos e similares, assessorias e demais atividades. O projeto não prevê a participação na Semana de Extensão, assim como em demais eventos institucionais vinculados à extensão.	03 pontos

Nota: Para ser classificado o projeto deverá obter nota superior a 30 pontos.

Itens para Desempate

- Inserção social diferenciada ou demanda social necessária (necessidade da universidade executar sua função ao responder a necessidade da comunidade).
- 2. Evolução e inovação do projeto (solução nova para antigo projeto).
- 3. Beneficiários diretos e indiretos: alcance (quantitativo).